

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA IMBEL®

Aprovada pelo Conselho de Administração da IMBEL®,
na 347ª Reunião Ordinária, de 14 de dezembro de 2021.

Brasília, 14/12/2021



Histórico do documento

Versão	Aprovação	Reunião Diretoria	Reunião Conselho de Administração
00	19/12/2018		313ª Reunião Ordinária / Res Nº 24/2018 CA
01	14/12/2021		347ª Reunião Ordinária / Res Nº 22/2021 CA



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA	04
2. FINALIDADE	06
3. REFERÊNCIAS	06
4. DEFINIÇÕES	06
5. OBJETIVOS	07
6. DIRETRIZES GERAIS.....	07
7. TERMO DE COMPROMISSO.....	08
8. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	08
9. FORMA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO	09
10.EXCEÇÕES À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	09
11.SIGILO DAS INFORMAÇÕES.....	10
12.PENALIDADES.....	10
13.DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXOS	12/13



1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA

EMPRESA PÚBLICA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®
CNPJ: 00.444.232/0001-39
NIRE: 5350000027-5
Sede: Brasília/DF
Tipo de estatal: Empresa Pública Dependente
Acionista controlador: União
Tipo societário: não definido
Tipo de capital: fechado
Abrangência de atuação: nacional e internacional
Setor de atuação: Defesa e Segurança
Diretor Administrativo-Financeiro: Renato Mitrano Perazzini (61) 3415 4440 perazzini@imbel.gov.br

AUDITOR INDEPENDENTE:

AUDIMEC Auditores Independentes S.S.
CNPJ: 11.254.307/0001-35
Inscrição Municipal: 541.891-7
Endereço: Av. Governador Agamenon Magalhães, 2615, 15º Andar – Recife/PE
CEP: 50050-290
Telefone: (81) 3338-3525
Responsável Técnico: Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira (CPF: ***.602.664-**)

**CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®**

REPRESENTANTES	CONSELHEIROS	CPF
Presidente do Conselho de Administração - Comando do Exército	Gen Ex Guido AMIN Naves	***.325.257-**
Diretor-Presidente da IMBEL®	Gen Div R/1 Aderico Visconte Pardi MATTIOLI	***.730.368-**
Ministério da Economia	Leandro GOSTISA	***.911.630-**
Ministério da Economia	Charles Laganá PUTZ	***.085.418-**
Ministério da Defesa	Francisco de Assis LEME Franco	***.676.807-**
Ministério da Defesa	Eduardo Cesar PASA	***.035.920-**
Empregados da IMBEL®	FRANSCINE Rodrigues Faria	***.958.606-**

DIRETORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®

CARGO	DIRETORES	CPF
Diretor-Presidente	Gen Div R/1 Aderico Visconte Pardi MATTIOLI	***.730.368-**
Vice-Presidente Executivo	Gen Div R/1 EXPEDITO Alves de Lima	***.051.557-**
Diretor de Inovação	Cel R/1 Cesar Lourenço BOTTI	***.969.290-**
Diretor Administrativo-Financeiro	Cel R/1 Renato Mitrano PERAZZINI	***.130.897-**
Diretor Industrial	Cel R/1 Wagner Machado BRASIL	***.496.727-**
Diretor de Mercado	Cel R/1 Ayrton Pereira RIPPEL	***.173.257-**



2. FINALIDADE

2.1. A presente Política tem por finalidade de disciplinar o uso e a divulgação de informações no âmbito da IMBEL[®], contemplando, ainda, os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações não divulgadas.

3. REFERÊNCIAS

3.1. A presente Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos:

- a. Lei nº 12.527/2011;
- b. Lei nº 13.303/2016;
- c. Decreto nº 7.724/2012;
- d. Decreto nº 7.845/2012;
- e. Decreto nº 8.945/2016;
- f. Estatuto Social;
- g. Regimento Interno;
- h. Política de Transações de Partes Relacionadas IMBEL[®];
- i. Política de Comunicação Institucional; e
- j. Código de Ética e Integridade.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para fins desta Política consideram-se as seguintes definições:

- a. informação relevante: quaisquer deliberações da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Empresa, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar a percepção de valor da IMBEL[®] ou influenciar a percepção da sociedade, a estrutura de governança, o planejamento estratégico e seus desdobramentos, os valores, princípios e código de Ética e Integridade e a mudança dos níveis de riscos definidos na matriz de riscos institucionais;
- b. informação obrigatória: informações previstas em legislações específicas, nas normas, diretrizes, portarias, Estatuto Social, Regimento Interno e manuais da IMBEL[®], bem como nos demais documentos oficiais corporativos;
- c. pessoa vinculada: administrador, empregado efetivo e colaborador da IMBEL[®] que, em virtude de seu cargo, função ou posição tenha conhecimento de informações relevantes e/ou obrigatórias; e
- d. termo de adesão: documento (Anexo I) que comprova que a pessoa vinculada teve acesso à Política de Divulgação de Informações aprovada pelo Conselho de Administração da IMBEL[®], manifestando plena ciência e concordância com os termos do documento.



5. OBJETIVOS

5.1 São objetivos da Política de Divulgação de Informações:

- a. pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- b. prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade, no relacionamento com o público geral e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa;
- c. divulgar com homogeneidade e simultaneidade fatos ou atos de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar o valor da Empresa ou influenciar a percepção da sociedade;
- d. garantir a divulgação de informações relativas à IMBEL[®] e especificar o conteúdo que deve estar à disposição do público, com acesso facilitado, por meio dos canais de comunicação oficiais da Empresa;
- e. limitar o acesso às informações relevantes, obrigatórias e/ou de natureza estratégica, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação à sociedade seja oportuna; e
- f. alinhar os mecanismos de divulgação das ações corporativas às diretrizes contidas na Política de Comunicação Institucional da IMBEL[®].

6. DIRETRIZES GERAIS

6.1 A divulgação de informações pelas Pessoas Vinculadas deve guiar-se pelos valores da IMBEL[®], respeitar os objetivos estratégicos da Empresa e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- a. o conteúdo de discursos e declarações deve ser emitido à sociedade de forma uniforme e com foco no interesse da Empresa, prezando pela transparência e veracidade nas informações prestadas;
- b. a comunicação de informações relevantes pelas Pessoas Vinculadas deve ser conduzida com a orientação e intermediação da Assessoria de Comunicação Institucional da IMBEL[®] a fim de identificar a melhor forma da prestação de informações;
- c. a gestão de crise de comunicação deve ser feita sob coordenação da Assessoria de Comunicação Institucional da IMBEL[®], que manterá a Diretoria Executiva informada sobre a situação, auxiliando-a na tomada de decisões, visando mitigar riscos e minimizar os efeitos da crise;
- d. a IMBEL[®] não se negará a prestar informações de interesse público, fornecendo, por meio do canal adequado, segundo orientação da Assessoria de Comunicação Institucional (ACI), respostas com rapidez e presteza às solicitações regularmente realizadas, respeitados os casos de sigilo; e
- e. a IMBEL[®] somente se manifestará oficialmente através de notas ou falas dos porta-vozes autorizados, que serão divulgadas nos meios adequados a cada caso.



7. TERMO DE COMPROMISSO

7.1 As Pessoas Vinculadas, descritas nesta Política, devem firmar Termo de Compromisso com a presente Política de Divulgação (Anexo I).

7.2 A IMBEL® manterá a relação das pessoas que firmarem o Termo de Compromisso, por meio digital ou impresso, e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-o sempre que houver qualquer alteração.

7.3 Os Termos de Compromisso deverão permanecer arquivados nos setores de Recursos Humanos (RH) das respectivas unidades de lotação das Pessoas Vinculadas, enquanto seus signatários mantiverem vínculo com a Empresa e por, no mínimo, cinco anos após o seu desligamento.

8. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

8.1 As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo sobre as informações às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao público em geral, bem como zelar para que seus subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

8.2 O Diretor - Presidente da IMBEL® é o responsável oficial pela divulgação de informações relevantes referentes aos assuntos estratégicos da empresa, políticas corporativas, grandes iniciativas em andamento e temas que sejam transversais às várias áreas da Empresa, devendo:

- a. relacionar-se com o Ministério da Defesa, o Exército Brasileiro, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), o Ministério da Economia (ME), entidades e instituições externas e imprensa; e
- b. zelar para que os atos e fatos sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.

8.3 O Diretor-Presidente poderá designar outro administrador ou empregado efetivo como responsável oficial pela divulgação das informações relevantes dispostas no caput, especificando os limites de sua atuação.

8.4 Além do Diretor-Presidente, responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações, na oportunidade em que os administradores e empregados efetivos receberem a delegação de exercer aquela função deverão concordar com todas as atribuições existentes e assinar o termo de responsabilidade constante do Anexo II (Declaração do Responsável Oficial pela Política de Divulgação de Informações) a esta Política.



9. FORMA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

9.1 Todos os integrantes da IMBEL[®] devem manter discurso alinhado com as estratégias de atuação da Empresa, seja por meio de publicações, entrevistas, respostas a demandas de veículos de imprensa, interação com o público final, dentre outras, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as Políticas da IMBEL[®].

9.2 O Diretor-Presidente poderá indicar um Diretor da Empresa ou Assessor encarregado de comunicar a informação relevante, o que deve ser feito imediatamente por meio de documento oficial. Nele, o encarregado por sua elaboração descreverá detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e respectivos dados para contato.

9.3 Na Sede - BSB, a divulgação das informações obrigatórias ficará a cargo do Diretor-Presidente, dos Diretores e/ou Assessores responsáveis pelos dados, enquanto que nas fábricas ela será feita pelas respectivas chefias ou delegados, devendo ser observada a legislação específica, bem como as normas, diretrizes, portarias, Estatuto Social, Regimento Interno e manuais da IMBEL[®].

9.4 A publicação das informações no *website* da IMBEL[®] e em outros canais de comunicação institucional será de responsabilidade do Assessor de Comunicação Institucional (ACI), podendo delegar aos setores responsáveis pela elaboração da informação à tarefa de publicação, mediante a sua fiscalização.

10. EXCEÇÕES À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1 As informações relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgadas se os membros da Alta Administração entenderem que a sua divulgação coloca em risco interesses legítimos da IMBEL[®], respeitados os limites impostos pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

10.2 Qualquer pessoa vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar informação relevante deverá proceder à comunicação imediata ao responsável oficial.

10.3 Caso o responsável oficial, em seu âmbito de atuação e nos limites de suas competências legais, entenda que a divulgação da informação relevante transmitida por Pessoa Vinculada não deve ser feita para proteção de interesse legítimo da Empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

10.4 Sempre que a informação relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram mantê-la sigilosa, o responsável oficial, observado o âmbito de atuação e alinhada à Política de Comunicação Institucional, deverá providenciar a sua imediata divulgação.



11. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

11.1 A IMBEL[®] seguirá as determinações da LAI (Lei 12.527/11) e de seus Decretos Regulamentadores (7.724/12 e 7.845/12) no que tange ao sigilo das informações.

11.2 A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterà, no mínimo, o assunto sobre o qual versa a informação, o fundamento de classificação, a indicação do prazo de sigilo e a identificação da autoridade que a classificou.

11.3 As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações relevantes e/ou obrigatórias que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

11.4 As Pessoas Vinculadas não devem discutir informações relevantes e/ou obrigatórias em lugares públicos.

11.5 As Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados com as informações relevantes e/ou obrigatórias com aqueles que tenham necessidade de conhecê-los.

11.6 Quaisquer violações desta Política verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável oficial pela divulgação de informações relevantes.

11.7 Os documentos classificados oficialmente como restritos ou sigilosos terão sua divulgação e tramitação adstrita aos agentes formalmente autorizados, sendo vedado seu conhecimento por indivíduos não autorizados e a divulgação de seu conteúdo.

12. PENALIDADES

12.1 As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política se sujeitam às penalidades previstas na legislação, em atos normativos internos como o Regulamento de Pessoal da IMBEL[®], bem como às sanções previstas pela comissão de Ética Pública. Eventualmente, se obrigam a ressarcir a IMBEL[®], a União e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, por todos os prejuízos provocados e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A IMBEL[®] não deve se manifestar sobre rumores ou informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável suas atividades, seus resultados ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores ou imprensa.

13.2 As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação ou sobre a pertinência de divulgação de determinada informação ao público deverão ser dirimidas pelos Diretores, na Sede - BSB, ou pelos Chefes de Fábricas, nas respectivas UP, responsáveis pela divulgação da informação.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

Anexos:

I - Termo de Compromisso com a Política de Divulgação de Informações

II - Declaração do Responsável Oficial pela Política de Divulgação de Informações

General de Exército **GUIDO AMIN NAVES**

Presidente do Conselho de Administração

Gen Div R/1 **ADERICO VISCONTE**

PARDI MATTIOLI

Membro do Conselho de Administração

CHARLES LAGANÁ PUTZ

Membro do Conselho de Administração

LEANDRO GOSTISA

Membro do Conselho de Administração

FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO

Membro do Conselho de Administração

EDUARDO CESAR PASA

Membro do Conselho de Administração

FRANSCINE RODRIGUES FARIA

Membro do Conselho de Administração



ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES**

DADOS PARA CADASTRO

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

CEP:

FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA:

DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações da IMBEL[®], e manifesto plena ciência e concordância com os termos desta Política de Divulgação de Informações, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as outras Pessoas Vinculadas, conforme as definições, também a cumpram integralmente.

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade e data

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL OFICIAL PELA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DADOS PARA CADASTRO

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

CEP:

FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA:

DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter ciência de todos os compromissos, responsabilidades e atribuições decorrentes da condição de responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL®.

Declaro, ainda, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações da IMBEL®, e manifesto plena ciência e concordância com os termos da Política de Divulgação, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as outras Pessoas Vinculadas, conforme as definições, também a cumpram integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade e data

Assinatura